



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 19

Dispõe sobre aquisição de moveis e utensilios.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender, no exercício de 1949, até a quantia de cr\$**81.000,00** (oitenta e um mil cruzeiros) com a aquisição de moveis e utensílios, veiculos e semoventes, sendo: pelo Serviço de Administração Geral cr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros); Serviço de Educação Pública cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros); Serviços Industriais cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Serviços de Utilidade Pública cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art.2º As despesas referidas no artigo primeiro, correm à conta das dotações orçamentárias para o mesmo exercício.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1949.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 9 de Novembro de 1948

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.